



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 13

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 4 DE MARÇO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2, 7, 8, 9 e 14 de março, 5, 6, 13, 18, 19 e 25 de abril do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Brasília, 1º de março de 1967
AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 7 de março, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.070-B-65 na Câmara e nº 141-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 118.948.200, para reforço das subconsignações orçamentárias que menciona;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.721-B-61, na Câmara e nº 188-66, no Senado, que revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno, acrescido de marinha, descrito no Decreto-lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.824-N-61, na Câmara e nº 156-66, no Senado, que dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências;

Dia 8 de março, às 21,30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.259-C-60 na Câmara e nº 238-66, no Senado, que institui o Código Nacional do Trânsito;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.678-B-51, na Câmara e nº 196-66, no Senado, que autoriza a Rede Ferroviária Federal S.A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatria, sediada em Recife, para construção de sua sede própria;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.000-B-61, na Câmara e 92-64, no Senado, que reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

Dia 9 de março, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.231-B-65, na Câmara e 212-66, no Senado, que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 50-B-63, na Câmara e nº 136-65, no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.634-B-66 na Câmara e nº 138-66 no Senado, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares;

Dia 14 de março, às 21,30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.683-B-66 na Câmara e nº 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências;

Dia 5 de abril, às 21,30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 18-63 (C.N.) que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.153-B-64, na Câmara e nº 146-66, no Senado, que prevê sobre o procedimento sumário para os crimes

sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outras providências;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 21-57, no Senado e nº 2.590-B-61, na Câmara, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transportes e a seus beneficiários e estabelece outras providências;

Dia 6 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.022-B-63, na Câmara e nº 321-65, no Senado, que dispõe sobre o salário-mínimo de menores e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.171-B-57, na Câmara e nº 23-63, no Senado, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.679-B-62, na Câmara e nº 132-64, no Senado, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na sustentação da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço.

Dia 13 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66, na Câmara e nº 253-66, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.859-A-66, na Câmara e 253-66, no Senado, que dispõe sobre a Política Econômica da Borracha, regula sua execução e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.957-A-66, da Câmara e nº 285-66, no Senado, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária, prevista na Lei nº 4.686, de 21 de junho de 1965, a todas as avaliações de que possa resultar a venda forçada de bens;

Dia 18 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 270-66, no Senado, que altera sem aumento de despesas dotações do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.002-A-66, na Câmara e 322-66, no Senado, que reorganiza o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.811-B-62 na Câmara e nº 184-66, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para a instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre e dá outras providências;

Dia 19 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.879-B-66, na Câmara e 7-67, no Senado, que retifica, sem ônus para a União, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.876-B-66, na Câmara e 6-67, no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 442.486.900, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região — destinado a atender, no corrente exercício, a dotações orçamentárias que especifica, consideradas insuficientes;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.861-66, na Câmara e nº 4-67, no Senado, que abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho — 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 34.446.000,00 para atender ao pagamento de vantagens incorporadas a juizes e funcionários aposentados do seu Quadro de Pessoal;

Dia 25 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.862-B-66 na Câmara e nº 5-67, no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — para atender a despesa com o pagamento de salário-família a juizes e funcionários aposentados daquele Tribunal;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.451-66 na Câmara e nº 152-66, no Senado, que amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 23-66 (C.N.) que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto parcial do Sr. residente da República ao LC 156-66 (2.824-B-61 — na Câmara), que "dispõe sobre a nomeação e admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades e dá outras providências".

1ª REUNIAO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 1967.

As dezesseis horas do dia dois de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Caltete Pinheiro e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Armando Corrêa, Ezequias Costa e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 156-63 (PLC nº 2.824-B-61, na Casa de origem), que "dispõe sobre a nomeação e admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades e dá outras providências".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Chagas Rodrigues, que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando, a seguir, o Senhor Deputado Armando Corrêa para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Menezes Pimentel — 5 votos;

Deputado Ezequias Costa — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Caltete Pinheiro — 5 votos;

Chagas Rodrigues — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Adalberto Sena para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 1967.

As vinte e uma horas do dia dois de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, presentes os Senhores Senadores Caltete Pinheiro e Adalberto Sena, e os Senhores Deputados Armando Corrêa, Ezequias Costa e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1966 (PLC nº 2.824-B-61 — na Câmara), que "dispõe sobre a nomeação e admissão de servidores e empregados da União das Autarquias e de outras entidades e dá outras providências".

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Adalberto Sena que, na qualidade de Relator, faz considerações substanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais,

apoiar o seu Veto processado em tela. Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 1, de 1967

Da Comissão Mista, incumbida de relatar o veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1966 (LC nº 2.824-B-61, na Câmara), que dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências.

Relator: Senador Adalberto Sena.

O Sr. Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 70, 1º e 87, II, da Constituição Federal, vetou, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 2.824-B-61 (na Câmara nº 156-66) que dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências.

ORIGEM E TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O projeto é de iniciativa do Deputado Humberto Lucena. Justificando-o, declara o seu autor que "para combater o favoritismo, temos o caminho natural que nos acria a Constituição de 1943, isto é, a instituição dos concursos públicos para o preenchimento das vagas porventura ocorrentes no serviço público inclusive de natureza autárquica e sem esquecer a extensão desse princípio seletivo às entidades para-estatais e às sociedades de economia mista que são um prolongamento do Estado no mundo moderno. Além de darmos oportunidade para todos e darmos oportunidade definitiva entre nós o regime do mérito para o provimento dos cargos públicos".

Na Câmara dos Deputados a Comissão de Constituição e Justiça, de posse das informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, favoráveis às medidas propostas no projeto, manifestou-se pela sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do substitutivo que apresentou.

A Comissão de Serviço Público, por sua vez, tendo em vista as emendas outro substitutivo, aprovado pela Comissão de Finanças e, finalmente, pelo Plenário, com emenda supressiva recebida na fase de votação final.

No Senado Federal, a Comissão de Serviço Público Civil, ressaltando a tentativa da proposição de colir nomeações sem concurso nos diversos setores da Administração Federal, opinou pela sua aprovação.

O VETO E SUAS RAZÕES

O Senhor Presidente da República fez incidir o veto sobre o art. 5º e seu parágrafo único, por considerá-los inconstitucionais.

Estes dispositivos determinam o seguinte:

"Art. 5º Os atuais funcionários interinos só poderão ser exonergados após a efetivação de concurso público, realizado na conformidade dos dispositivos estatutários, salvo se lhes for aplicada punição disciplinar de acordo com o Estatuto do Funcionário Público Civil da União (Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952).

Parágrafo único — Os casos, considerados estáveis, para todos os efeitos,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa do valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrará-se o mais Cr\$ 0,50.

após completarem 3 (três) anos de serviço público, os funcionários interinos que tenham participado no teatro de operações de guerra na Itália, incorporados na Força Expedicionária Brasileira, do 1º Grupo de Guerra da Força Aérea Brasileira, ou de operações de escaute, combates e trabalho, incorporados na Marinha de Guerra ou na Marinha Mercante".

O "caput" do artigo 1º do projeto do Projeto originário do Deputado Humberto Lucena, figurando como art. 7º.

O parágrafo, porém, possui a contera inicialmente do corpo do art. 1º do substitutivo da Comissão de Serviço Público, em virtude da aprovação da emenda do Deputado Jamil Amiden.

Vetando as citadas disposições, o Sr. Presidente da República afirma que o artigo "ao restringir a competência do Presidente da República e dos diretores das Autarquias, quanto à exoneração de interinos, constitui para os atuais funcionários naquella condição uma estabilidade definitiva, com violação do princípio estabelecido no art. 123 da Constituição Federal".

Quanto ao parágrafo único, "ao conceder ele estabilidade ao funcionários que, após completarem 3 (três) anos de serviço público, implicam na efetivação de concurso público interinos o que viola o princípio dos artigos 106 e 133, item I, da Constituição Federal".

CONCLUSÃO

O veto em tela foi aposto dentro do prazo constitucional, tendo sido invocada disposição prevista na mesma Constituição para fundamentação. A Comissão Mista não pode tomar conhecimento e sobre o veto

substituindo-se das informações contidas no presente Relatório.

Sala das Comissões, 2 de março de 1967 — Menezes Pimentel, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Caltete Pinheiro — Armando Corrêa — Ezequias Costa — Chagas Rodrigues.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o veto total do Sr. residente da República ao PLC 138-66 (nº 2.271-B-61, na Câmara), que "protege a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno, acrescido de matrícula, descrito no Decreto-Lei nº 5.410, de 30 de abril de 1943".

1ª REUNIAO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 1967

As dezoito horas do dia 2 de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, José Guarnier e Edmundo Levi e os Senhores Deputados Acácio Filho, Flaviano Ribeiro e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o veto total aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto da Lei da Câmara nº 138, de 1966 (PLC 2.271-B-61, na Casa de origem), que "protege a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas do terreno, acrescido de matrícula, descrito no Decreto-Lei nº 5.410, de 30 de abril de 1943".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador José Guarnier que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, em escrutínio secreto, por cédulas uninominais, pre-

visto no art. 22 do Regimento Comum designando o Sr. Deputado Flaviano Ribeiro para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Antônio Carlos — 5 votos
Deputado Nelson Carneiro — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador José Guimard — 5 votos
Deputado Flaviano Ribeiro — 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, indica o Sr. Senador Edmundo Levi para Relator da matéria precluída à Comissão Mista. Nada mais havendo que tratar, a dezesseis horas e cinquenta minutos, encerra-se a Reunião, lavrando em M. N. Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 1967

As vinte e duas horas e trinta minutos do dia dois de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores José Guimard e Edmundo Levi e os Senhores Deputados Acácio Filho, Flaviano Ribeiro e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de apreciar o veto total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1966 (PLC 2.721-B-61, na Casa de origem), que "revalida a transferência gratuita à Fundação Darcy Vargas do terreno, acrescido de marinha, descrito no Decreto-Lei n.º 5.440, de 30 de abril de 1943."

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Edmundo Levi que, na qualidade de Relator, teve considerações constatações em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões que levaram o Sr. Presidente da República a apoiar seu veto ao processo do em tela.

Em discussão, não havendo quem desse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declara a matéria em votação, sendo o Relatório aprovado e assinado pelos presentes.

E, nada mais havendo que tratar, às vinte e três horas e cinco minutos, o Sr. Presidente encerra a Reunião, lavrando em M. N. Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 2, de 1967

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2.721-B-61 (n.º 188-66, no Senado), que revalida a transferência gratuita à Fundação Darcy Vargas, do terreno acrescido de marinha descrito no Decreto-Lei n.º 5.440, de 30 de abril de 1943.

Relator: Senador Edmundo Levi.

De acordo com o estabelecido nos artigos 70, § 1.º, e 87, inciso II, da Constituição, o Sr. Presidente da República houve por bem vetar, integralmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 2.721-B-61 (n.º 188-66, no Senado), que revalida a transferência gratuita à Fundação Darcy Vargas, do terreno acrescido de marinha, descrito no Decreto-Lei n.º 5.440, de 30 de abril de 1943.

TEMPESTIVIDADE

Foi obedecido, para a apresentação do veto presidencial o decêndio

estabelecido pelo art. 70, § 2.º, da Constituição.

ORIGEM E RAZÃO DO PROJETO

O Projeto é ordinário do Poder Executivo.

Com Mensagem de 13 de janeiro de 1961, o então Presidente Juscelino Kubitschek encaminhava à apreciação do Congresso Nacional, na forma do art. 67 da Constituição, o Projeto de Lei em questão, acompanhado de uma Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Na referida Exposição de Motivos, ficou perfeitamente esclarecido que, pelo Decreto-Lei n.º 5.440, de 30 de fevereiro de 1943, a União transferiu gratuitamente, à Fundação Darcy Vargas, o domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha, designados pelos lotes 132 a 138, todos da Quadra 14 do Cais do Porto da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. A Fundação, todavia, decaiu do direito que o referido Decreto-Lei lhe assegurava, por não haver cumprido obrigação contratual, assim prevista no art. 5.º:

"O domínio útil dos terrenos, nomeados no art. 1.º, deverá ser ao patrimônio da Casa, sem que esta responda por indenização de espécie alguma além mesmo quanto às construções e benfeitorias, incorporadas, no todo, em qualquer dos seguintes casos:

a) se as obras de ampliação das instalações da Fundação Darcy Vargas não se iniciarem dentro de dois (2) anos, contados da data deste Decreto-Lei", etc.

Deputos de várias incidências e apelos, que vão desde as providências para a União, mediante cancelamento do registro do Registro Geral de Imóveis, em nome da Fundação, até ao pedido de cessação dos lotes, o Poder Executivo, ouvidas a Diretoria Geral e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, enviou Mensagem a esta Casa sugerindo a aprovação do Projeto, revalidando, por dois anos, e sob as mesmas penas a transferência gratuita dos aludidos terrenos àquela nobre Fundação.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Projeto tramitou normalmente nas duas Casas do Congresso, recebendo pareceres favoráveis das Comissões da Constituição e Justiça, na Câmara dos Deputados, e de Finanças, no Senado, tendo sido aprovado sem emendas e enviado à sanção.

O VETO E SUAS RAZÕES

O Sr. Presidente da República, no entanto, resolveu vetar, totalmente, a proposição, por considerá-la contrária ao interesse público, pelas razões constantes da Mensagem Presidencial número 418, de 1966, a saber:

"Os terrenos de marinha e os acrescidos da zona portuária são necessários à execução de obras e instalações do Porto do Rio de Janeiro. Por força de disposição legal e do interesse coletivo, devem ser utilizados no desenvolvimento dos serviços portuários, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 3.193, de 1941, apenas sendo permitida sua utilização por terceiros, quando absolutamente desnecessários aqueles fins.

Dentre os projetos de ampliação do porto, integra-se o uso de maiores áreas insistentemente solicitadas pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, nas quais se identificam os terrenos acrescidos de marinha, reservados exclusivamente aos serviços daquela Administração.

Resalte-se, por outro lado, a incapacidade financeira da entidade beneficiária, falta pelo des-

cumprimento da obrigação contratual ao Projeto de Lei da Câmara número 2.721-B-61 (Nº 188-66, no Senado).

no artigo 5.º do Decreto-Lei número 5.440, de 1943."

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugereis em contrariedade o Congresso Nacional habilidade a apreciar o veto presiden-

SENADO FEDERAL

ATA DA 2ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS: MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 38 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Silva
José Guimard
Aiveto Maia
Edmundo Levi
Leônidas de Almeida
Cidomir Melo
Menezes Pinheiro
Wilson Gonçalves
Dante Pêcho
Dinarte Mattar
Manoel Villares
Ruy Carneiro
João Cláudio
José Buarque
Annon de Melo
Leandro Maciel
José Leite
Josué Marinho
Carlos Lundberg
Eduardo Rezende
Paulo Torres
Aarão Stenbruch
Mário Martins
Aurélio Viana
Milton Camper
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Moura Andrade
José Belchior
Pedro Lindoso
Fernando Costa
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Atílio Fontes
Guido Moura
Danilo Krüger -- 26.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A lista de presenças acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ler toda a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OPICIO DO MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº 3-37-MC, de 23 de fevereiro do ano em curso -- envia cópia autêntica do acordo proferido pelo Supremo Tribunal Federal em sessão plenária de 6 de outubro de 1966, quando foi julgada a Representação nº 683, do Estado da Guanabara, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 817, de 4 de agosto de 1963.

OFICIO

Do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

Em 23 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente:

Venho pela presente solicitar dessa augusta casa, autorização nos termos do inciso II do art. 63 da Constituição Federal, para assinar um contrato de financiamento de

US\$ 2.000.000,00 (dois milhões e cem mil reais) de 7% (sete por cento) ao ano com o prazo para pagamento de 10 (dez) anos, sendo financiado o estabelecimento de Construção Adoquinate de Vindaíres, Franco.

Tal contratação visa a realização de obras para o programa habitacional do Estado e na condição ponto importante na execução do plano de infraestrutura do Governo.

Aprovo a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. -- Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Está lida a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 48, de 1967

Senhor Presidente:

Requiro, na forma regimental, que sejam solicitadas a Presidência da República, as seguintes informações:

a) Uma procedência o telegrama procedente de Washington, da United Press, em 23.07, divulgando reportagem que o Brasil pediu ajuda aos Estados Unidos para resolver sua problema democrático -- Informa o Sr. Senador a Agência do Desenvolvimento Internacional (AID), que recebeu o pedido brasileiro nesse sentido?

b) Em caso afirmativo, quais os termos desse pedido e como, bem como quais os termos dos estudos e conclusões, que teriam aconselhado a política de restrição de natalidade no país, bem como quais os órgãos civis e militares pareceres sobre a questão?

c) Em caso negativo, quais as providências adotadas pelo Governo em decorrência do referido telegrama e quais as medidas tomadas pelo Governo com relação a denúncias públicas feitas em Congressos Médicos Brasileiros quanto ao emprego em hospitais públicos de anti-concepcionais e procedimentos de esterilização da mulher brasileira à revelia dos pacientes interessados?

d) Em qualquer caso, quais os nomes dos médicos participantes nos quadros dos servidores da União e dos Estados, que obtiveram licença para se ausentarem do país a fim de participar de congressos ou cursos de esterilização de natalidade, realizados no exterior, especificando-se quais as sessões desses congressos, sua duração e data, bem como se as viagens foram com apoio financeiro do Tesouro Nacional e se tiveram auxílio material de entidades estrangeiras, discriminando-se a ajuda recebida?

Justificativa

Sendo o Brasil um país de população alta face ao seu território, com regiões carcerosas de brancos que não podem nem serem substituídas, por imigração de brancos, quando os índices de crescimento demográfico são considerados altamente auspiciosos, tanto para o desenvolvimento do país quando por elementares razões de segurança nacional, seria insustentável e inatitável que o Governo ad-

ulheiro estivesse desenvolvendo uma política de restrição da natalidade, a reevlia da Nação e ajustado à inter-ressos de uma potência estrangeira. Assim, para o devido esclarecimento do Senado, como de resto de todo o País, a solicitação dos dados informativos expressos no presente requerimento.

Sala das Sessões, 3 de março de 1967. — Senador Mário Martins.

Requerimento nº 49, de 1967

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério de Minas e Energia, as seguintes informações:

- Quais os acordos feitos para produção de enxofre, partindo da pirita?
- Existem em andamento instalação de indústrias para a fabricação de enxofre elementar e qual o processo utilizado para esse fim?
- Que garantias de fornecimento oferece o Ministério de Minas e Energia aos consumidores de pirita ou de enxofre para fabricação de ácido sulfúrico, fertilizantes e pesticidas?
- Qual o prazo que o Ministério julga necessário para iniciar a entrega de pirita concentrada ou de enxofre elementar aos consumidores desses produtos?

Justificação

Conforme é do conhecimento de V. Exas., o consumo de enxofre no mundo tem aumentado sensivelmente, causando graves dificuldades na entrega do produto e de obtenção de novas quotas de importação, adquiridas a preços astronômicos. Quando o Senhor Ministro das Minas e Energia foi convocado ao Senado, a fim de discutir sobre o aproveitamento da pirita, em Santa Catarina, tivemos a impressão de que este estudo já se encontrava bastante adiantado e que, certamente, tudo seria solucionado em curto e procedido o aproveitamento das mesmas. Pelo que sabemos, as sobras dos resíduos peritosos, em depósito, nas minas de carvão em Santa Catarina já atinge a cerca de 3 milhões de toneladas, razão por que este potencial representa ao País importante solução para seus programas de fertilizantes, produtos químicos e demais setores, pois o enxofre é usado na maioria das indústrias nacionais e cujo consumo e produção tendem a aumentar.

Sala das Sessões, 3 de março de 1967. — Senador José Ermirio de Moraes.

Requerimento nº 50, de 1967

Requeremos à Comissão Diretora do Senado Federal, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

- Qual o montante da arrecadação federal em todos os Estados da Federação, Estado por Estado, no exercício de 1966?
- Quais as despesas efetuadas pela União, em cada um dos Estados, no mesmo exercício de 1966?
- Qual o total das despesas, a qualquer título, da Delegação do Tesouro Nacional em Nova York, no ano de 1966? Qual o número de seus servidores, quanto percebem de vencimentos e vantagens esses servidores, discriminadamente?

Justificação

Conforme já fizemos no ano passado, o presente requerimento visa obter dados precisos e concretos que nos habilitem a aquilatar da crescente absorção, pela União, das rendas e tributos arrecadados nas unidades da Federação. De outro lado, objetiva conhecer o quanto tem sido gastas nessas unidades, e em contrapartida,

pelo Governo Federal. São dados que evidentemente devem estar sempre presentes aos responsáveis pela atual política econômico-financeira, e que devem ser colocados ao alcance dos representantes do povo, para sua análise, principalmente no momento em que tanto se discute sobre problemas dessa natureza.

Igualmente pretendemos saber quanto, exatamente, nos custa a onerosa Delegação do Tesouro em Nova York, onde sómen e alguns privilegiados recebem o prêmio de lá servirem.

Sala das Sessões, 3 de março de 1967. — Senador José Ermirio de Moraes.

Requerimento nº 51, de 1967

Requeiro, nos termos do art. 213 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Poder Executivo, ouvido o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, as seguintes informações:

- Se foi firmado convênio entre o Governo do Brasil e a Organização das Nações Unidas para estudos e elaboração de um plano que tem por objetivo a recuperação e o desenvolvimento da parte brasileira do rio Paraguai (cerca de 400.000 quilômetros quadrados) e de cuja execução se capitalizaria experiência técnica posteriormente aplicável na Amazônia e em outras áreas de características semelhantes no território nacional.
- Em caso afirmativo, informar o teor do convênio.
- Qual a contribuição financeira da ONU e a do Governo do Brasil, no empreendimento.
- Se já foram tomadas as providências, inclusive financeiras, para o início dos trabalhos, e quando é tal início previsto.

Sala das Sessões, 3 de março de 1967. — Senador Vicente Bezerra Neto.

Justificação

1 — Está se noticiando que chegará a bom termo entendimento entre o Governo do Brasil e a ONU, no seu setor especializado — a UNESCO — para um convênio visando o aproveitamento do rio Paraguai, numa área de quatrocentos mil quilômetros quadrados. A contribuição da ONU, através do Fundo Especial para o Desenvolvimento, será de com mais de um milhão e meio de dólares, ao passo que a do nosso Governo, por intermédio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, terá de ser na ordem de dois milhões e duzentos mil cruzeiros novos.

2 — As informantes adiantam que a contribuição da ONU compreenderá consultores especializados, bolsas de estudo, equipamentos, subcontratos e outros serviços.

As mesmas fontes acrescentam que os estudos abrangerão a instalação da rede hidrométrica básica; a compilação e análise dos dados existentes; a execução de mosaicos restituídos aerofotogramétrica de pontos escolhidos da bacia que possibilitem projetos de recuperação ou regularização imediatos; a confecção de cartas especializadas baseadas nos estudos hidrográficos e geomorfológicos previstos; a instalação de um centro de recepção automática em Corumbá; e tentativa de colocação de um método de previsão — eventualmente matemática a partir de um modelo que lhe servirá de base.

Os estudos têm por objetivo a recuperação e o desenvolvimento da parte brasileira do Rio Paraguai (cerca de 400.000 quilômetros quadrados), capitalizando ainda experiência técnica posteriormente aplicável na Amazônia e em outras áreas de características semelhantes no território nacional.

A curto prazo, será proporcionado o conhecimento, com meses de antee-

dência, das ocorrências no Pantanal Mato-gossense e nos campos inundáveis a, jurante — conhecimento esse extremamente útil para a pecuária: dispõe a região de um dos maiores rebanhos do País e que constitui sua base econômica atual. Ainda a curto prazo, permitirão os estudos projetos diversos de obras de saneamento geral beneficiado inúmeros municípios da bacia.

A longo prazo, adinham-se os projetos de modificação do regime do Rio Paraguai e seu controle na medida do possível, bem como o aproveitamento integral dos tributários, garantindo-lhes, durante todo ano, condições de navegabilidade inclusive ao próprio Rio Paraguai, até a confluência com o Rio Paraná.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

Do Sr. Senador Bezerra Neto: Nº 39, ao Ministro Extraordinário de Coordenação dos Organismos Regionais;

Do Sr. Senador Vasconcelos Torres: Nº 40, ao Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº 41, ao Ministro da Educação e Cultura;

Nº 42, ao Ministro da Aeronáutica;

Nº 43, ao Ministro da Aeronáutica;

Nº 44, ao Ministro da Fazenda;

Nº 45, ao Ministro da Viação;

Nº 46, ao Ministro Extraordinário de Coordenação dos Organismos Regionais. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O primeiro orador inscrito é o nobre Senador Vasconcelos Torres, a quem dou a palavra. (Pausa).

S. Ex.ª não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, não tenho discurso que fazer. Apenas um pedido de providência a V. Exa. Há três dias que já está em funcionamento o Congresso e os Senadores não recebem os Diários Oficiais. A praxe, nesta Casa, é a de os recebermos com regularidade, quer na parte relativa ao Poder Executivo, quer na parte relativa ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo. Tanto mais estranhável é o fato diante da circunstância de estar o Governo exercendo, concorrentemente com o Congresso, tarefa legislativa, e com a maior liberalidade e amplitude. Os jornais leigos alocam diariamente, múltiplos, variados e importantes decretos dos quais estamos sem os textos oficiais pelo não recebimento do órgão adequado.

Não quero admitir que o retardamento da distribuição do Diário Oficial envolva a pretensão do Poder Executivo de continuar baixando decretos-leis sobre matéria a respeito da qual sua competência tenha cessado. Não costumo levantar suspeita sem comprovação adequada, mas é estranhável que, coincidentemente, estejam em atraso na sua distribuição.

A administração do Senado tem sido normalmente pronta na entrega regular dos Diários Oficiais aos Senadores. Deve haver algum fato superior, determinando o atraso. Estou certo de que a Mesa do Senado adotará as providências necessárias à correção da anomalia. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Mesa providenciara providências nos termos do que acaba de ser indicado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho. O Diário Oficial remetido ao Senado Federal e distribuído aos Senhores Senadores é do dia 27 de fevereiro. Até esta data, não houve edição nova do Diário Oficial o qual se acha bastante atrasado.

O Diário do Congresso de 2 de março deverá possivelmente ser distribuído hoje. Ainda não chegou. Deverá conter os trabalhos da sessão conjunta de instalação — a homenagem do Presidente da República — criada lida e os demais atos naquele dia praticados.

Espero que hoje o Diário do Congresso esteja, até o fim do dia, nas mãos dos Senhores Senadores. A Mesa adotará as providências solicitadas pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Benedito Valladares. (Pausa).

S. Exa. não está presente. Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, passaremos à Ordem do dia. (Pausa).

Não podemos passar imediatamente à Ordem do Dia pelas mesmas razões que há pouco foram bem conhecidas do Plenário ante a indagação feita pelo Senador Josaphat Marinho.

A Imprensa Oficial acaba de informar que está enviando ao Senado os avulsos da Ordem do Dia, que se atrasaram em virtude do acúmulo de serviço com que vem lutando para publicar os "Diários Oficiais", a fim de tornar públicos os decretos que a imprensa do País tem divulgado.

Assim sendo, teremos de suspender a sessão por algum tempo, até que cheguem esses avulsos, para podermos ser distribuídos aos Srs. Senadores, ou, se não chegarem, tomarmos outra deliberação no curso dessa sessão.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 5 minutos e reaberta às 15 horas e 20 minutos.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Sebastião Archer
José Cândido
Vasconcelos Torres
Benedito Valladares
Filinto Müller
Lino de Mattos
Ney Braga

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Os avulsos da Ordem do Dia já se acham em mãos dos Srs. Senadores. A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores.

Vai-se passar à

Ordem do Dia

Item 1:

Discussão, em turno único, do de 1966 (nº 3.950-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 14.027.675.000 (quatorze bilhões, vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e três mil cruzeiros) para indenização à Companhia Port of Piratuba. Tendo Pareceres favoráveis sob ns. 49 e 67, de 1967, das Comissões — de Projetos do Executivo e — de Finanças (este com voto contrário do Sr. Senador Lino de Mattos).

A discussão desse projeto foi encerrada a 21 de janeiro do corrente. Tendo-se iniciado nova legislatura a discussão, nos termos do Art. 323 parágrafo 2.º do Regimento Interno será reaberta.

Em discussão o projeto.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o projeto que de acordo com disposições regimental, volta a apreciação do Senado Federal, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 14.027.673.000, para indenização à Companhia Port of Pará.

A primeira vista, o projeto não oferece qualquer particularidade que mereça apreciação especial. Entretanto, se atentarmos para o art. 1.º, veremos, inicialmente, que o crédito a ser autorizado tem por finalidade pagar à Companhia a quantia citada por conta do valor ajustado na conformidade de diplomas legais anteriores.

E o que consta do seu art. 1.º. No art. 2.º, prevê-se um pagamento de 3.095.250 dólares para 30 de março de 1968.

Examinando-se os dois dispositivos, conclui-se, imediatamente, que não sabemos a quanto monta o valor da indenização que o Governo pretende pagar à extinta companhia Port of Pará.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — A ponderação de V. Exa. é tanto mais procedente quanto, em sessão anterior, quando a matéria veio a debate, foi lido documento constante do processo, se não estou em equívoco, pelo nobre Senador Aurélio Vianna, através do qual se vê que houve pronunciamento oficial reconhecendo que o Governo brasileiro não era devedor, mas credor da companhia. E sem um esclarecimento posterior suficiente para convencimento em contrário, aparece um projeto propondo pagar a enorme quantia a que V. Exa. fez menção.

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muita oportunidade, lembra o eminente Senador Josaphat Marinho o fato que narra. O Senado cumpria receber com antecedência necessária, os documentos esclarecedores da operação, a fim de que pudesse julgar serenamente, sem se deixar influir por questões quer de ordem particular, como de ordem pública.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — A esta altura, estou estranhando a estranheza do Sr. Senador Josaphat Marinho, no sentido do desconhecimento da matéria. Este projeto esteve para ser votado duas vezes. Na primeira, o eminente Senador Aurélio Vianna levantou a dúvida e apontou a inconveniência de se buscar o desate da matéria naquela oportunidade, porque o Senado, realmente, não tinha nas suas bancadas, expediente conduzindo os esclarecimentos que se faziam necessários. A liderança do Governo que não deseja comprimir para obter decisões ignorantes, promoveu diligência regimental que reduziu na leitura da matéria da ordem do dia. Obtivemos, então, cópias do relatório técnico, elaborado

por Comissão nomeada pelo Senhor Presidente da República. A matéria veio à Ordem-do-Dia. O Sr. Senador Josaphat Marinho entendeu que os esclarecimentos vieram mas que haviam chegado no preciso dia em que o projeto havia sido incluído na Ordem-do-Dia. No exercício eventual da Liderança, concordei com a retirada da matéria da Ordem-do-Dia, a fim de que se desse tempo aos órgãos parlamentares fiscalizadores para tomarem conhecimento deste alentado relatório. O projeto foi retirado da Ordem-do-Dia, por uma manobra regimental. Dado posteriormente por aprovado, na verificação de quorum foi constatada a sua inexistência. Incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, negamo-lhes o quorum. Isso foi em janeiro. Durante todo o mês de fevereiro não tivemos trabalho parlamentar. Portanto, a Oposição teve tempo de sobra para tomar conhecimentos dos esclarecimentos. Agora, se tais esclarecimentos convencerem ou não a Oposição, isso é matéria do jogo democrático, matéria entregue ao arbítrio da consciência de cada parlamentar. Vale dizer, o Governo tem agido com a maior cautela. A liderança do Governo, nesta Casa, tem criado todas as condições para que a vigilante Oposição cumpra o seu dever ou, pelo menos, satisfaça a sua necessária curiosidade. O que não é possível, a esta altura, é alegar-se desconhecimento da matéria. Os subsídios aí se encontram, e velhos como a Se de Braga.

O SR. EDMUNDO LEVI — O aparte do nobre Senador Eurico Rezende apenas reforça a necessidade de um novo exame deste projeto. Os documentos a que S. Exa. se refere foram entregues ao apagar das luzes da sessão anterior. Tivemos o rush da votação da Constituição, da Lei de Imprensa e de outros projetos...

O Sr. Eurico Rezende — E depois as merecidas férias de um mês.

O SR. EDMUNDO LEVI — ... e não é possível exigir-se de um parlamentar exame dos projetos que deveriam, como devem, entrar já em nova legislatura.

Temos, agora, a oportunidade da redistribuição da documentação para dar o veredicto, conscientemente, sobre a matéria.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Concedo o aparte.

O Sr. Josaphat Marinho — Não desejo perturbar o discurso de V. Exa. Quero apenas salientar que foi inteiramente despropositado, quanto à leitura da tribuna pelo nobre Senador Eurico Rezende. Eu não argüi desconhecimento do assunto, mas que até agora não temos elementos comprobatórios suficientes para justificar a contradição entre o documento que foi lido da tribuna pelo nobre Senador Aurélio Vianna, constante do processo, segundo o qual o Governo brasileiro concluiu que não era devedor, mas credor da empresa, e o Projeto, agora em discussão, que se propõe a pagar à empresa uma vultosa importância. Não se trata de desconhecimento, mas de objeção. Estamos cumprindo o nosso dever e, por maior que seja a nossa cordialidade nesta Casa, a nossa vigilância não depende da liderança do Governo.

O SR. EDMUNDO LEVI — Além disso, há pelo menos dezessete novos Srs. Senadores que precisam tomar conhecimento deste projeto, a fim de inteirar-se do que ele contém, para votar conscientemente. Volto a manifestar a minha estranheza ante o fato de, no início desta sessão, se pretender votar um projeto de tão grande responsabilidade. Quero, ainda,

chamar a atenção do Plenário para o fato de que constituirá um precedente para a Amazônia, se votarmos, da maneira como se pretende, o projeto ora em discussão.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Há um argumento que devemos aduzir: é que Cr\$ 14.027.673.000 não darão mais para o pagamento da dívida, que o Governo declara ser de 3.095.250 dólares.

O SR. EDMUNDO LEVI — Isso é a prestação de março de 1963.

O Sr. Aurélio Vianna — É um motivo que anula todos os outros. O valor do dólar, misteriosamente alterado, não corresponde mais ao valor do dólar de quando a mensagem nos foi enviada. É outro argumento de ordem prática. Quanto àquelas razões apresentadas pelo nobre Senador Eurico Rezende, temos a responder o seguinte: nem S. Exa. leu os volumes a que o Chefe do Governo se refere e que justificam a sua atitude no envio da mensagem. S. Exa. está bem lembrado de que o Senador Mem de Sá, um dos membros da Comissão encarregada de, na Europa, estudar este caso, declarou que nem em um mês, nem em dois meses, não sabia em quantos meses estaríamos em condições de votar a matéria.

O Sr. Eurico Rezende — O Senador Aurélio Vianna me chamou ao debate e V. Exa., Senador Edmundo Levi, há de permitir que eu lhe responda: nós não estudamos, detalhe por detalhe, o episódio da Cia. Port of Pará. Mas o Governo Federal vem estudando esta matéria desde 1940, quando ocorreu o decreto de resgate e desapropriação, matéria estudada na evolução de vários governos. Recentemente, em junho do ano passado, o Governo Federal nomeou uma comissão de 9 membros, do melhor gabarito técnico e moral, para dar parecer, fazendo uma revisão rigorosa em todo o processo investigatório. Nomeou uma comissão de nove, quando a praxe adotada pelos governos anteriores era nomear comissão de três. Estabeleceu-se, então, um sistema de colegiado para estudar a matéria. Esse colegiado, num estudo alentado e num relatório completo, concluiu pelo óbvio. O Governo Federal, em 1906, deu a concessão à Companhia Port of Pará. Em 1940, desapropriou, vale dizer, incorporou os bens ao patrimônio nacional. O que deveria ser feito já que houve desapropriação? Indenizar. O que se deve discutir é apenas o quantitativo da indenização, porque não será objeto de nenhuma investigação, de nenhum estudo, se se deva ou não indenizar. Mas o que ocorre neste País, desgracadamente, é o passionalismo. Quando se estabelece a indenização de firmas brasileiras, nada ou quase nada se discute. Mas sempre que se procura praticar um ato de nacionalização, retirando daqui o empresário estrangeiro, surge a celeuma, procura-se até separar, jogar em cacos, pelo chão, uma noíma comezinha, o instituto da desapropriação e do resgate, que é a indenização.

Assim, eu, que concordei, duas vezes, em adiar a votação, porque não me sentia esclarecido, eu, que tive três meses para estudar a matéria e usei esses três meses, estou em condições de discuti-la e votá-la. Eran essas as observações que desejava fazer no dorso do aparte formulado pelo Senador Aurélio Vianna.

O SR. EDMUNDO LEVI — O nobre Senador Eurico Rezende traz à colação um argumento de suma importância para o julgamento do Senado. Diz S. Exa. que o Governo Federal vem estudando esse processo desde 1940, portanto, há 26 anos. Somente depois de 26 anos julgou-se o Governo Federal, em condições de encaminhar um projeto de lei que con-

substanciase as suas conduções. Ora, se o Governo Federal teve 26 anos para estudar o assunto, como se pretender que senadores, tenham apenas minutos especialmente os novos, que não conhecem a matéria para estudar e dar um voto consciente? O argumento do Senador Eurico Rezende é fundamental para nosso julgamento.

O Sr. Eurico Rezende — O Senador Aurélio Vianna, cuja honestidade todos reconhecemos e aplaudimos, já demonstrou, no seu aparte, que a morosidade do Congresso acaba de dar um prejuízo muito grande à Nação. Podíamos ter votado essa matéria na cotação do dólar a Cr\$ 2.200 e agora vamos votá-la no regime de cotação do dólar a Cr\$ 2.700.

O SR. EDMUNDO LEVI — Creio que não foi a morosidade do Congresso, mas o orçamento do Governo que deu prejuízo, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Mário Martins — (Com assentimento do orador) — O nobre Senador do Espírito Santo informa à Casa que está muito à vontade para votar, porquanto dispôs de três meses para estudar a matéria. Faço parte do grupo que não tem mais de 36 horas em matéria de atuação em plenário, de modo que S. Exa. está com superioridade absoluta com relação aos outros dezessete, entre os quais eu sou o único da Oposição. Então, invoca S. Exa. como uma das bases que poderiam levar a Casa a deliberar de cruz...

O Sr. Eurico Rezende — Não em cruz, absolutamente. Não faria isto.

O Sr. Mário Martins — ... na fé dos padrinhos, — seria a Comissão de alto gabarito moral e técnico que examinou a matéria. Nesses trinta minutos em que estamos aqui, — e em muitos deles não podíamos dispor dos avulsos — verifico que, na conclusão desse trabalho, esta douta Comissão apresenta sugestões alternativas.

Diz ela: (Lê):

a) Composição amigável;
b) Medidas unilaterais."

Então, nesta última hipótese, diz: (Lê):

"Caso, entretanto, as negociações não se concluam por um entendimento entre as partes, deveria o Governo brasileiro adotar as seguintes medidas:

1) mover ação judicial com vistas à repetição do indébito da empresa, caso assim se tenha pronunciado o Consultor-Geral da República;"

Consequentemente, admite que o Executivo teria capacidade para mover ação judicial.

(Lê):

"II — apontar a Companhia o prosseguimento da ação judicial de indenização iniciada em 1947, hipótese em que deverá a União arguir a prescrição intercorrente;
III — relatar o curso das negociações e das medidas unilaterais ao Banco Internacional de Reconstrução e Fomento e aos Governos da Grã-Bretanha e da França.

Assim, o parecer técnico não foi conclusivo.

O Sr. Eurico Rezende — Foi, Excelência. V. Exa. como disse, está há apenas 36 horas na Casa. Mas o parecer é conclusivo, embora apresente uma alternativa: ou o Governo realiza o processo amigável de indenização, ou adota processo unilateral, que é a ação judicial, mas uma ação judicial objetivando a fixar-se a indenização porque não há dúvida nenhuma. O que se busca alcançar é a dimensão indenizatória. A discus-

ão é em torno desse assunto. O Governo então preferiu nomear uma comissão para estabelecer, para fixar o crédito da companhia desapropriada, os bens resgatados para o patrimônio nacional. A comissão tinha de fazer isso. E de lá, em matéria de referência, apontaram-se alternativas, mas qualquer das duas alternativas, eminente Senador, Mário Martins, sentimentalmente com o colégio do Espírito Santo, e conclusiva.

O Sr. Mário Martins — V. Ex. me permita dizer: o que está faltando é a informação do Governo, a informação sobre por que optou por uma forma e não por outra. De modo que V. Ex. quer que sigamos o pensamento dos pareceristas mas, ao mesmo tempo, não nos abastecemos com o pensamento da Comissão em decorrência desse parecer.

O Sr. Eurico Rezende — Mas o Governo pode optar, ao receber um parecer apontando duas fórmulas, e escolher uma delas. O interesse do Governo é liquidar, pagar o que deve à Companhia Port of Pará. De maneira que qualquer dos dois caminhos dá a Roma.

O Sr. Mário Martins — Mas V. Ex. não acha que o Congresso pode exigir uma informação detalhada da parte do Governo, das razões que o levaram a essa opção?

O Sr. Eurico Rezende — Está aqui, Excelência.

O Sr. Mário Martins — Muito sintética.

O Sr. Eurico Rezende — O seu amado líder tem esses esclarecimentos, de há muito tempo, e eu pediria a V. Ex. que fosse um homem de muita fé com relação ao líder do ... MDB.

O Sr. Mário Martins — No meu líder, tenho muita fé. Nos pareceristas, não! (Risos.)

O Sr. Eurico Rezende — Costumo votar, aqui, tendo fé no meu líder Daniel Krieger. Num sistema de vasos comunicantes...

O Sr. Mário Martins — V. Ex. não há de querer que eu deixe de ouvir o meu líder para seguir o pensamento de V. Ex.?

O Sr. Eurico Rezende — O MDB, tem conhecimento da matéria, porque o conhecimento prévio, preliminar, de uma matéria, é do Líder. Se o líder de uma Bancada tem conhecimento de uma matéria, por via de consequência, pelo regime de confiança, há de V. Ex. ter também.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite-me V. Ex. um aparte? (Assentimento do orador) — Depois de V. Ex. talvez eu ocupe a tribuna por uns dez minutos, para esclarecer à Casa, principalmente aos novos colegas, aquilo que se passou anteriormente. Na verdade, o nobre Senador Eurico Rezende não está ponto dúvida na fé que o nobre Senador Mário Martins tem em nossa pessoa. Está é causando uma certa confusão, não na nossa, mas na sua própria área. Fé em que, afinal de contas? De S. Ex. deve acreditar em mim, então as suspeitas que tenho, e que as revelei, devem ser as de S. Ex. num processo que todos nós desconhecemos, inclusive o nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex. está enganado!

O Sr. Aurélio Vianna — O Senador Eurico Rezende conhece o que nós conhecemos, isto é, o projeto como nos foi enviado pelo Chefe do Executivo, acompanhado da exposição de motivos do seu Ministro da Fazenda. Conheço o que aqui se encontra, nestas poucas folhas. Mas não conheço o "dossier" suplementar a que

se refere o Ministro da Fazenda, e que diz, textualmente, ser a peça essencial a ser encaminhada ao Congresso, dispondo sobre a abertura do crédito: lei;

"Justo à presente exposição de motivos seguem cinco volumes integrantes do processo nº SC. 418 SC. 418.103-61, e dois volumes dos demais anexos que constituem o "dossier" suplementar antes referido que permitirão o exame e conhecimento completo da matéria e dos trabalhos realizados."

O Sr. Senador Eurico Rezende não tem os dois volumes que constituem o volume suplementar, nem os cinco que instruíram a matéria e que foram enviados ao Sr. Presidente da República. Então é uma questão de fé, apenas de fé e nada mais.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Ex. Estou-me baseando no parecer da Comissão e que realizou a abrangência de todas essas peças mencionadas por V. Ex. Todas as peças foram examinadas na Comissão técnica, todas elas.

O Sr. Aurélio Vianna — Apelo para V. Ex., Sr. Senador Eurico Rezende. V. Ex. leu os dois volumes que constituíam o dossier suplementar?

O Sr. Eurico Rezende — Aprovando o projeto estou confiando em vários Presidentes da República brasileiros: no Sr. Getúlio Vargas, no Senhor Eurico Gaspar Dutra, no Senhor Juscelino Kubitschek, e no Senhor João Goulart, que pleiteou a aprovação dessa matéria na Câmara dos Deputados e, finalmente, confiando no Presidente Castello Branco. Não é possível, Sr. Senador Aurélio Vianna, que a ilicitude tenha decorrido tantos governos assim. Dai eu digo que V. Ex. é um homem de pouca fé.

O Sr. Aurélio Vianna — Não, nobre Senador Eurico Rezende. Vossa Exa. está "abandonando" em equívoco pelo seguinte: nenhuma dessas Comissões Especiais nomeadas pelos diversos Governos da República para estudar a matéria...

O Sr. Eurico Rezende — Em cada novo Governo que se instalava no País era nomeada uma Comissão Especial para estudar a matéria.

O Sr. Aurélio Vianna — ... concluiu por indenização. Houve até uma Comissão que concluiu que a "Port of Pará" é que era devedora do Brasil e não o Brasil que era devedor daquela companhia.

O Sr. Eurico Rezende — Semente no Governo Jânio Quadros é que não foi nomeada Comissão porque Sua Exa. não teve tempo; renunciou logo.

O Sr. Aurélio Vianna — Nenhum Governo concluiu que se devia pagar o que a Port of Pará exigia. Nenhum deles concluiu. Então, como S. Exa. concluiu ao mesmo tempo nestes Presidentes e no atual? Nós é que estamos prestando um grande serviço à Nação, convocando o Senado para essa tarefa, exigindo aqueles mesmos documentos que reviram de peça básica a uma decisão do Governo. Não deixamos é que o Senado vote às cegas, como S. Exa. deseja que façamos.

O Sr. Eurico Rezende — Não! V. Exa. faz uma injustiça. Transigi, em duas oportunidades, com V. Exa.

O Sr. Aurélio Vianna — Perguntei a V. Exa., e V. Exa. não me respondeu, se como relator examinara as peças.

O Sr. Eurico Rezende — Examinou. Foi o relator, esteve no Ministério da Fazenda, onde aprendeu cópia do relatório, providenciou a distribuição do relatório. Agora, o fato é o seguinte: a experiência e a observação revelam

que V. Exa. nunca votará a favor do projeto. Nunca!

O Sr. Aurélio Vianna — Enquanto não for esclarecido devidamente, não votarei.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. já estabeleceu sua prevenção com relação à matéria, já deu o seu voto contrário, já declarou que o projeto envolve ato ilícito. Assim, não adianta esclarecimentos para V. Exa.

O Sr. Aurélio Vianna — Não é para mim. Nobre Senador, esta é minha última palavra em aparte. A injustiça V. Exa. não comete contra nós. A injustiça V. Exa. comete contra os seus companheiros da ex-União Democrática Nacional. Quem levantou esta questão e se opôs, violentamente, à aprovação do resgate de uma dívida que não era reconhecida no Brasil, foi a União Democrática Nacional, se não me falha a memória, pela voz do Deputado José Bonifácio de Andrada e Silva, na Câmara dos Senhores Deputados. Ele apresentou razões de tal maneira fortes, de um escândalo que se pôs a discussão em torno da "Port of Pará", que esse projeto morreu, como morreu, na Câmara dos Deputados. Foi daí que partiu realmente a condenação V. Exa., ao invés de nos acusar, acusa os seus próprios companheiros.

O Sr. Eurico Rezende — O que se teria verificado na Câmara dos Deputados, naquela etapa, foi aquele reiterado sentimento de desconfiança da Oposição contra o Executivo então reinante. O atual Governo, totalmente austero, que não se preocupa com os velhos propósitos de escandalização, mas que deseja, rigorosamente, fazer um joiramento, para separar a mentira da verdade e prestigiar esta quando esta se evidenciar, fez um estudo aprofundado da matéria, nomeou, como disse não uma comissão, mas um colegiado de alto gabarito técnico e moral, repito, e realizou-se no espírito do Governo Revolucionário a certeza de que a procrastinação é contra os interesses do País. V. Exa. mesmo já se incumbiu de prová-lo. Já perdemos, com essa demora, pelo menos quinhentos cruzetões em cada dólar a ser pago.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. deseja culpar a Oposição pelo fracasso financeiro do atual Governo...

O Sr. Eurico Rezende — Não estou culpando a Oposição. A última etapa da vida parlamentar de V. Exa. foi da Câmara dos Deputados. Aqui no Senado não se vive culpando...

O Sr. Mário Martins — Não podemos aceitar conclusões, sem examiná-las.

O Sr. Eurico Rezende — O que estou dizendo é que o fato de ter o Sr. Deputado José Bonifácio se insurgido contra o projeto, naquela oportunidade, decorreu da pertinácia, da obsessão de S. Exa. — é um direito democrático — de estabelecer sempre a oposição contra atos do Governo anterior.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Exa. não está sendo justo com o seu correligionário. V. Exa. me perdoe, mas não faria uma coisa dessas.

O Sr. Eurico Rezende — Senhores Senadores, faço um apelo para não desapropriarmos a palavra do nobre Senador Edmundo Levi...

O Sr. Edmundo Levi — Como vêm os eminentes Senadores das interações com que tenho sido honrado, não há no meu propósito desejo de destruir ou de fazer oposição sistemática. O que reivindico, como todos os Senhores Senadores, é o direito de examinar esse projeto nos seus fundamentos precisos, a fim de que possamos, de uma forma ou de outra, votá-lo conscientemente. Assim, esta-

remos colaborando com o Governo, para que amanhã o próprio Governo não seja acusado de praticar ato imoral ou contrário aos superiores interesses da Nação.

Assim terá o Governo, votando este projeto no Senado, inteira consciência pelo exame consciencioso que foi realizado através de todos os Senadores, quer pertencentes ao Situacionismo, quer à Oposição.

O Sr. José Ernirio — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — E V. Exa. tem toda razão. Essa Companhia, apesar de possuir capitais franco-ingleses, fundada no Estado do Maine, nos Estados Unidos da América do Norte, onde se deram favores imensos, para formação de companhias. Essa Companhia ninguém sabe os favores que recebeu, quanto levou do Brasil. E se tivermos que pagar um valor exorbitante, demonstraremos que não temos capacidade de administrar. Isto não é possível no Brasil de hoje.

O Sr. Josephat Marinho — Permite-me o nobre orador. No aparte inicial que dei a V. Exa. chamei a atenção da Casa para a insignificância da matéria submetida à nossa decisão, em face de uma situação concreta: anteriormente, um ato oficial reconheceu que o Governo brasileiro era credor e não devedor da Port of Pará, e o Projeto encaminhado pelo atual Governo à nossa deliberação cuida apenas do pagamento de uma indenização é empresta. Foi bem, invocou-se, neste debate, o sub-sídrio constante do relatório da Comissão designada pelo atual Governo e que deveria consubstanciar o esclarecimento pleno para a decisão do Senado. Atente a Casa para esta passagem do Relatório:

(Lendo):

"Um segundo problema que tem apresentado sérias dificuldades para a solução da questão da "Port of Pará" — diz o relatório — "é o relacionamento com o pagamento indevido, pela Companhia, de somas a título de paratania de juros, entre 1916 e 1921. O resumo histórico anexo ao presente Relatório (Documento nº 1) dá conta da séria controvérsia que envolveu esse problema da garantia de juros, objeto por fim de decisões judiciais em 1926 e 1947".

E acrescenta o Relatório: (Lendo)

"Embora tais decisões tenham configurado que a União não cabia a repetição daquele indébito por terem faltado formalidades processuais no tempo, não deixam de tornar indiscutível o reconhecimento indevido, o que levou a Comissão a concluir pela necessidade de inclusão das somas equivalentes aos pagamentos indevidos em qualquer esquema de negociação, dada a obrigação moral da Companhia de ajustar a dívida numa composição amigável."

Pergunta-se: essa cautela foi adotada pelo Governo brasileiro? Nenhum de nós sabe, porque o projeto que apenas é o pagamento pelo Governo brasileiro à Companhia,

O SR. EDMUNDO LEVI — Voto, portanto, os Srs. Senadores a necessidade de estudo metódico do projeto que estamos apreciando.

O Sr. Eurico Rezende — As palavras estavam aqui, os subsídios estavam todos aqui. Se V. Exs. não quiserem estudar a matéria, devemos mandá-la para a Universidade de Brasília!

O SR. EDMUNDO LEVI — Há Srs. Senadores, no Amazonas, uma situação semelhante. A Companhia do Porto de Manaus-Harbour tinha

ou tem contrato semelhante a este da Port of Pará, cujo termo se expirará em 1970. Pois bem, Srs. Senhores, e em particular meu eminente amigo e Líder Senador Eurico Rezende, a Companhia concessionária, desdizadamente, deixou que aquela parte fosse apodrecendo, de 1951 até que obrigou o Governo Federal a intervir a fim de que o porto pudesse continuar. Abandonou-o, para forçar uma desapropriação a fim de receber indenização. Agora, como o Porto fosse recuperado e dando suporte, a Companhia Manaus-Harbour está pretendendo, em juízo, a recuperação do porto, querendo, assim forçar uma nova desapropriação com objetivo de receber indenização, em vez de entregar o patrimônio, como deverá fazer em 1970.

De maneira que se votarmos no sentido deste projeto, estaremos abrindo um precedente para que em Manaus o mesmo vultu a ocorrer novamente a Manaus-Harbour.

Dai porque me julgo no dever de trazer estes esclarecimentos ao Parlamento a fim de que o Senado, se tiver de votar, vote contra este projeto porque não merece verdadeiramente um voto consciente a favor. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mesmo que uma parte do Senado, que um grupo de Senadores já estivesse plenamente esclarecido, lembremos de que nesta nova legislatura há diversos senadores que aqui se assentam pela vez primeira e que não estão esclarecidos. Levanto a primeira tese — mesmo que os antigos Senadores estivessem esclarecidos, porque muitos ainda se encontram à espera dos esclarecimentos que não chegaram até hoje a esta Casa.

Esta matéria é de grande relevância.

Em um documento que se encontra no processo e que não foi transcrito ao avulso que os Senadores receberam. É aquela exposição feita na época do Sr. Getúlio Vargas e contida no Decreto-lei nº 2.436, de 22 de julho de 1940, de cujos considerandos eu extraí alguns dados, para conhecimento dos Srs. Senadores:

(Lê)

"Considerando que, desde 18 de julho de 1917, acha-se a Brazil Railway Company sob o regime de uma concordata que não teve homologação da Justiça brasileira e vive sob a administração de pessoas cujo mandato é de duvidosa legitimidade;

Considerando que esses administradores tem tratado ao seu arbítrio, não só os interesses do crédito e da economia do Brasil como também os cabedais dos debenturistas e credores da empresa;

Considerando que dos mais recentes balanços da Brazil Railway Company se verifica que os seus administradores, embora tenham embolsado, há mais de vinte anos, os valores representativos do resgate total das obrigações da Sorocabana Railway Company, da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul e Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, sob os mais especiosos pretextos decompromissos assumidos, entraram em conflito público com seus debenturistas e permitindo que continuem a circular, em condi-

ções desmoralizadoras para o crédito do País, os títulos de dívida das mencionadas empresas".

E assim vem, com o decreto do Sr. Getúlio Vargas, subscrito também pelos Ministros Arthur Souza Costa e João de Mendonça Lima.

Na exposição de motivos do atual Ministro da Fazenda, vê-se claramente que a matéria era tão controversa e de tão duvidosa apreciação, que foi nomeada uma Comissão para revê-la, reexaminá-la, partindo do início até o momento presente, e então, aqui, o Sr. Otávio Gouveia de Bulhões declara que:

(Lê)

"A Comissão nomeada pelo Decreto nº 56.958-55 designada por V. Ex. pelo fato de se haverem frustrado todas as anteriores negociações..."

Então, enquanto o Senador Eurico Rezende diz que está na linha dos Presidentes Vargas, Kubitschek, João Goulart, verifica-se pela leitura da exposição de motivos do Sr. Otávio Gouveia de Bulhões que todas as anteriores negociações foram frustradas.

Continuando:

(Lê)

"... examinou exhaustivamente a matéria contida no Processo nº SC. 418.109-64 e realizou numerosas diligências de que resultou a constituição do anteo dossier."

Esse dossier todos nós desconhecemos nenhum de nós leu até hoje e é peça essencial à apreciação da matéria, completando assim a instrução processual.

Ninguém o leu! Já declarei que nem mesmo o relator da matéria leu o dossier, contido em dois blocos.

"Junto à presente exposição de motivos, seguem os cinco volumes, integrantes do Processo nº 418, de 1964..."

Muito menos ninguém leu os cinco volumes, que também foram encaminhados à Presidência da República, para que ela pudesse opinar com conhecimento de causa; não foram lidos esses cinco volumes por qualquer de nós Senadores da República!

"... e dois volumes dos demais anexos que constituem o dossier suplementar, permitindo um exame e conhecimento completo da matéria e dos trabalhos realizados."

Logo, o Ministro da Fazenda declara, peremptoriamente, que, sem o conhecimento do conteúdo dos dois volumes que constituem o dossier suplementar e daqueles outros cinco volumes, nós não podemos ter conhecimento completo da matéria e dos trabalhos realizados. Consequentemente, como poderíamos votar com a consciência tranqüila?

Não estou falando aos Senadores do M. D. B., porque todos nós somos responsáveis perante o País por uma decisão tomada, principalmente desse porte. E se a matéria veio para ser examinada, analisada pelo Senado, este tem obrigação de esclarecer o povo brasileiro, e os brasileiros que representam, e inclusive a própria Presidência da República, se porventura estiver laborando em erro. Ninguém é infalível. Quantas vezes o Presidente da República tem enviado projetos para serem apreciados pelo legislativo e tais projetos, aprovados pelo Legislativo, são vetados pelo próprio Executivo, num momento da matéria? Aquilo que faltou ao Congresso o próprio Executivo se encarregou de fazer. Não raro um anteprojeto, que não deveria ter sido aprovado, o é por conveniência política, e o próprio Executivo, logo depois, se encarrega de

declarar que seu anteprojeto não deveria ter sido votado, daí a razão do veto.

Sr. Presidente, desejamos informar a V. Exa. que vamos subscrever um requerimento solicitando o adiamento da matéria por mais 48 horas, para que os novos Senadores possam inteirar-se da matéria, ou pelo menos refletirem sobre a importância da decisão que vão tomar. Como votar sem conhecimento da matéria? E não vou à declaração de que, sob o império de uma pura especulação, o Deputado José Emílio Raposo a votação do Projeto, criando apreensão pela Câmara! Então o referido Deputado, embora conhecendo a causa justa, pelo fato de o projeto ser originário de um governo que ele combatia, anulou a causa, votou contra ela. Liquidou direitos certos! Não vou a este ponto, de modo algum!

A impressão que tenho é de que o Deputado José Bonifácio e os que o acompanharam, o fizeram na certeza de que havia um escândalo e de tal importância que não poderiam dar o aval à sua contrariedade, à sua ultimização pelo Congresso Nacional.

Nós, sem conhecermos o "dossier", podemos, de consciência tranqüila votar a favor dessa operação?

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Exa.?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer!

O Sr. Mário Martins — V. Exa. pode verificar que os avisos que nos foram encaminhados não ofereciam, sequer, a mensagem do Governo, a Exposição de Motivos. De modo que vamos debater sobre a matéria para a qual não solicitando essa apreciação, sem colocarmos a peça da solicitação, que seria a Mensagem. De modo que tornaria a "perda" de sugerir que, quando V. Exa. encaminhasse à Mesa o requerimento, tivesse sentido a necessidade de serem fornecidos aos Senhores Senadores avulsos desses documentos indispensáveis ao exame do processo pelo Casa.

O SR. AURELIO VIANNA — Muito agradecido a V. Exa.

Sr. Presidente, vou submeter e encaminhar a V. Exa. requerimento que peço ponha a apreciação do Parlamento de adiamento por 48 horas a discussão desta matéria. *(Muito bem!)*

O SR. MARIO MARTINS:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS:

(Pela ordem.) *(Não foi revisado pelo orador.)* — Sr. Presidente, V. Exa. vai-me perdoar, ainda sou novo na Casa, diante do pedido de adiamento estou em dúvida sobre se será a discussão automaticamente encerrada. Se não for encerrada com o pedido de adiamento, o que equivale a dizer que nós, com melhores instruções, poderíamos discutir o assunto em sessão posterior, eu pediria a V. Exa. que me considerasse desde já autorizado para discutir o projeto. Caso contrário, estaremos impedidos de discutí-lo no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Devo esclarecer ao nobre Senador Mário Martins que, de acordo com o Regulamento, o adiamento não pode ser concedido em meio da discussão. A discussão da matéria tem que ser encerrada, tem que ser completada. O que se vai a votação, não a discussão. O que poderíamos adiar é a votação da matéria.

O SR. MARIO MARTINS — Então reservo-me para encaminhar a votação no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A votação da matéria se fará no prazo de 48 horas, se aprovado o Requerimento do nobre Senador Aurélio Vianna.

Continua em discussão a matéria. Se nenhum Sr. Senador desejar pedir a palavra para a discussão da matéria, dá-la-ei como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada a discussão.

Sobre a Mesa há requerimento de adiamento de votação que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

Fé lido o seguinte:

Requerimento nº 52, de 1967

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra b, do Regulamento Interno, requerio adiamento da votação do Projeto da Lei de Câmara nº 783, de 1966, à fim de ser feita na sessão de 7 do corrente.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1967. — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido, para adiamento da votação do Projeto de Lei de Câmara nº 783-66, para a sessão do dia 7 do corrente.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação.) *(Sem revisão do orador.)* — Sr. Presidente, apenas para dizer à Mesa que a Licença do Governo concorda com o encaminhamento, assinalando o seu propósito de estabelecer pleno conhecimento da matéria a acolhida por ambas a pretensão da honrada Oposição e com o objetivo de obter oportunidade a que a Mesa e brilhante sala de Senadores também tomam conhecimento dessa importante matéria.

Com isso, e pela terceira vez, a Licença do Governo reitera o seu desígnio, pelo qual deseja que o projeto em pauta mereça estudo completo da Instância Parlamentar, para que se resolva este assunto no futuro maior do nosso País. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, podem permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado. Em consequência, a votação do projeto será feita na sessão de 7 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama).

Item 2:

Discussão, em única sessão, do Projeto de Resolução nº 17 de 1967, de autoria da Comissão de Reforma, que propõe, por um ano, a licença concedida a Luis Gonzaga Vieira da Fonseca, Advogado Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)* Não havendo quem peça a palavra, para a discussão, dá-a como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, podem permanecer sentados. *(Pausa.)*

O projeto foi aprovado. Vota a Comissão Diretora, para redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1967

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Luiz Renato Vieira da Fonseca, Auxiliar Legislativo PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' prorrogada, por mais 1 (um) ano, a partir de 9 de fevereiro do corrente ano, a licença concedida pela Resolução nº 3, de 1966, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 92 e 369, da Resolução nº 6, de 1960, sem vencimentos, o Oficial Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Luiz Renato Vieira da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama).

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Sebastião Ruy Rollo Maciel, Oficial Legislativo, PL-6, da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Volta à Comissão Diretora, para redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1967

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Sebastião Ruy Rollo Maciel, Oficial Legislativo, PL-6, da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' prorrogada, por mais 1 (um) ano, a partir de 9 de fevereiro do corrente ano, a licença concedida pela Resolução nº 3, de 1966, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 92 e 369, da Resolução nº 6, de 1960, sem vencimentos, o Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Rollo Maciel.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo de Assessor Legislativo PL-2, Dyrno Pires Ferreira, candidato habilitado em concurso.

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a votação. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1967

Nomeia para o cargo de Assessor Legislativo, PL-2, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, candidato habilitado em concurso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do

Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1930, para o cargo isolado, de provimento efetivo, o Assessor Legislativo, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Geraldo Gama de Azevedo, Conservador de Documentos, PL-6.

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a votação. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1967

Nomeia Geraldo Gama de Azevedo, Conservador de Documentos, PL-6.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1930, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Geraldo Gama de Azevedo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Arthur Carvalho Calmon, Ajudante de Conservador de Documentos, PL-1.

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a votação. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1967

Nomeia Arthur Carvalho Calmon, Ajudante de Conservador de Documentos, PL-1.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1930, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Conservador de Documentos, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Arthur Carvalho Calmon.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Heber de Macedo Godinho, Ajudante de Almo-xarife, PL-7.

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a votação. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1967

Nomeia Heber de Macedo Godinho, Ajudante de Almo-xarife, PL-7.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1930, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Almo-xarife, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Heber de Macedo Godinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Moisés Júlio Pereira, Ajudante de Almo-xarife, PL-7.

Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto volta à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1967

Nomeia Moisés Júlio Pereira, Ajudante de Almo-xarife, PL-7.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1930, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Almo-xarife, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Moisés Júlio Pereira.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está escotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 53, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1967, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Luiz Renato Vieira da Fonseca, Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Brasília, 3 de março de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 17, de 1967. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação a Redação Final.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Redação Final foi aprovada e o projeto vai à promulgação.

E a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 101, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1967, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Luiz Renato Vieira da Fonseca, Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora submete à apreciação do Plenário a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

Nº

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' prorrogada, por mais 1 (um) ano, a partir de 9 de fevereiro do corrente ano, a licença concedida pela Resolução nº 3, de 1966, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos arts. 92 e 369 da Resolução nº 6, de 1960, sem vencimentos, o Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Luiz Renato Vieira da Fonseca.

Sala da Comissão Diretora, 3 de março de 1967. — Auro Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinart Mariz. — Edmundo Levi. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa outro requerimento de dispensa de publicação que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 54, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1967, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Sebastião Ruy Rollo Maciel, Oficial Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala de Sessões, 3 de março de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência dessa aprovação, passa-se à imediata discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 18, de 1967. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Redação Final foi aprovada e o projeto vai à promulgação.

E a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 102, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1967, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Sebastião Ruy Rollo Maciel, Oficial Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1967:

RESOLUÇÃO

Nº

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' prorrogada, por mais 1 (um) ano, a partir de 9 de fevereiro do corrente ano, a licença concedida pela Resolução nº 1, de 1965, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da

Canabara, nos termos dos arts. 92 e 359, da Resolução nº 6, de 1960, sem vencimentos, o Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Bello Maciel.

Sala da Comissão Diretora, 3 de março de 1967. — Auro Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinart Mariz. — Edmundo Levi. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação de redação-final, o qual vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 55, de 1967

Nos termos dos arts. 21, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1967, que nomeia para o cargo de Assessor Legislativo, PL-2, Dyrno Pires Ferreira, candidato habilitado em concurso.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à imediata discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 19, de 1967. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final ouçam permanecer sentados. (Pausa.)

A Redação Final foi aprovada. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 103, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1967, que nomeia para o cargo de Assessor Legislativo, PL-2, Dyrno Pires Ferreira, candidato habilitado em concurso.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução número 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assessor Legislativo, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Dyrno Juandyr Pires Ferreira.

Sala da Comissão Diretora, 3 de março de 1967. — Auro Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinart Mariz. — Edmundo Levi. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação de Redação Final, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 56, de 1967

Nos termos dos arts. 21, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1967, que nomeia Geraldo Gama de Azevedo, Conservador de Documentos, PL-6.

Sala das Sessões, 3 de março de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 20, de 1967. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam ouçam permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 104, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1967, que nomeia Geraldo Gama de Azevedo, Conservador de Documentos, PL-6.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Geraldo Gama de Azevedo.

Sala da Comissão Diretora, 3 de março de 1967. — Auro Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinart Mariz. — Edmundo Levi. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 57, de 1967

Nos termos dos arts. 21, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1967, que nomeia Arthur Carvalho Calmon, Ajudante de Conservador de Documentos, PL-7.

Sala das Sessões, 3 de março de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 21, de 1967. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final ouçam permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 105, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1967, que nomeia Arthur Carvalho Calmon, Ajudante de Conservador de Documentos, PL-7.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6,

de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Conservador de Documentos, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Arthur Carvalho Calmon.

Sala da Comissão Diretora, 3 de março de 1967. — Auro Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinart Mariz. — Edmundo Levi. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 58, de 1967

Nos termos dos arts. 21, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1967, que nomeia Heber de Macedo Godinho, Ajudante de Almoxarife, PL-7.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 22, de 1967. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final ouçam permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 106, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1967, que nomeia Heber de Macedo Godinho, Ajudante de Almoxarife, PL-7.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Almoxarife, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Heber de Macedo Godinho.

Sala da Comissão Diretora, 3 de março de 1967. — Auro Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinart Mariz. — Edmundo Levi. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa outro pedido de dispensa de publicação para imediata discussão da Redação final do Projeto nº 23, de 1967. Vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 59, de 1967

Nos termos dos arts. 21, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1967, que nomeia Moisés Júlio Pereira, Ajudante de Almoxarife, PL-7.

Sala das Sessões, 3 de março de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à discussão da Re-

dação Final do Projeto de Resolução nº 23-67.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar discuti-la, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam ouçam permanecer sentados. (Pausa.)

Foi aprovada. O projeto vai à promulgação.

E' o seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 107, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1967, que nomeia Moisés Júlio Pereira, Ajudante de Almoxarife, PL-7.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Almoxarife, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Moisés Júlio Pereira.

Sala da Comissão Diretora, 3 de março de 1967. — Auro Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinart Mariz. — Edmundo Levi. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa expediente dirigido à Mesa Diretora pelo Sr. Senador Filinto Müller, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Sr. Presidente.

Solicito a V. Exa. seja feita as alterações seguintes na composição das Comissões Permanentes:

Na Comissão de Relações Exteriores, substituir o Senhor Senador Ney Braga pelo Senador Alvaro Maia na suplência;

Na Comissão de Legislação Social, substituir o Senhor Senador Fontana pelo Senador Alvaro Maia;

Na Comissão de Redação, substituir o Senador Alvaro Maia pelo Senador Teotônio Vilela e na suplência desta Comissão este último e o Senador Menezes Pimentel pelos Senadores Mem de Sá e José Leite.

Em 3 de março de 1967. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Atendendo ao ofício que acaba de ser lido, do Senador Filinto Müller, a Mesa designa, para substituir o Senador Ney Braga na Comissão de Relações Exteriores, o Senador Alvaro Maia. O Senador Alvaro Maia para substituir o Senador Fontana na Comissão de Legislação Social. E o Senador Teotônio Vilela para substituir o Senador Alvaro Maia na Comissão de Redação. Os Senadores Mem de Sá e José Leite para substituírem o Senador Teotônio Vilela e o Senador José Leite nas suplências.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA
SESSÃO DE 6 DE MARÇO DE 1967
(Segunda-feira)

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1965, de autoria do Sr. Senador José Elias, que dispõe sobre o ensino de Puericultura, como disciplina dos Car-

sos das Escolas Normais, tendo pareceres, sob ns. 186, 187 e 188, de 1966, das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário e de Saúde, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.177, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício nº 840-62, de 6-2-63, do Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal, Cartório do 5º Ofício Criminal do Estado de São Paulo, encaminhando peças do

processo-crime, movido pela Justiça Pública contra Lázaro Paulino Maia no qual se atribui a responsabilidade por fatos delituosos, como incitamento de greves de caráter político, ao ex-Presidente da República e ao ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nequeira de Cama*) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.*)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 2 do corrente mês, nomeou para vagas existentes no Quadro da Secretaria do Senado Federal: José Leão Ferreira, para o cargo de Motorista, PL-10; e Rui Gomes dos Santos, para o de Auxiliar de Limpeza, PL-13.

Secretaria do Senado, em 3 de março de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 9, DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar *Escu*

Sarques Prudente, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, 2 de março de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 15, DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar *Aigkev Cordeiro dos Santos*, Auxiliar Legislativo, PL-8, para ter exercício na Diretoria do Arquivo.

Secretaria do Senado Federal, 2 de março de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar *Crescília Aparecida Valtroci Inocente*, Maria Angélica Affonso Borges Toppani Auxiliares de Secretaria, PL-11 para terem exercício na Secretaria-Geral da Presidência.

Secretaria do Senado Federal, 2 de março de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral

RETIFICAÇÕES A SEREM FEITAS NA ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA, POR TER SIDO A MESMA PUBLICADA COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 23 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO.

Auxiliar de Secretaria, PL-11

Onde se lê: *Pedro Salena Garção Ribeiro Filho*, leia-se: *Paulo Roberto Salena Garção Ribeiro*.

Onde se lê: *Waldo Barbosa Facó*, leia-se: *Valdo Barbosa Facó*.

Acrescentar-se, por ter sido omitido o nome de *Claudio Antonio de Almeida*.

Ascensorista, PL-11

Onde se lê: *Jaíro Ribeiro Oliveira*, leia-se: *Jaime Roberto Oliveira*.

Auxiliar de Limpeza, PL-14

Onde se lê: *Marcos Leopoldo de Araújo*, leia-se: *Marcos Ildelfonso de Araújo*.

Auxiliar de Limpeza, PL-13

Onde se lê: *José Mariano Leal de Moura*, leia-se: *José Mariano Leal Moura*.

Motorista, PL-10

Onde se lê: *Paulo Luiz Alves Correia*, leia-se: *Paulo Luz Alves Correia*.

Continuo, PL-12

Acrescentar-se, por terem sido omitidos: *Joaquim Lopes da Silva* e *Evaldo Gomes Carneiro*.

Secretaria do Senado, 3 de março de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Grupo Brasileiro

De ordem do Senhor Presidente, convoco a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião a realizar-se quarta-feira, dia oito do corrente, às dezessete horas, na sala da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. — *A. Laryzary Guedes* — Secretário-Geral.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 1º Vice-Presidente — Nogueira da
 Câmara
 2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Cartete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Claubert

Liderança

DO GOVERNO

Lider — Daniel Krieger

DA ARENA

Lider — Filinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Lider — Aurélio Viana

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Aurélio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacarias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Luquívio

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quarta-feira às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Gonçalves

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Alonzo Arinos
 Horácio Viana
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedito Valadarte
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthuro Virgílio
 Bezerra Neto
 Josephat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Silva
 Edmundo Levi
 Aurélio Viana

Secretaria: Maria Helena Buenc. Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs.-feira, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pericles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Horácio Viana
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimarães

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedito Valadarte
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Viana
 Silvestre Pericles

Oscar Passos
 Adalberto Silva

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terça-feira, às 10 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 José Leite
 José Feliciano
 Melo Braga
 Domício Gondim
 Adolpho Franco

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigfredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Luquívio
 Arthur Virgílio

José Ermírio
 João Abrahão
 Josephat Marinho

Secretário: Cláudio Ottoni Rodrigues Costa
 Reuniões: Quarta-feira às 10:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedito Valadarte
 Alonzo Arinos
 Melo Braga
 Sigfredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josephat Marinho
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quarta-feira, às 16:30 horas

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão de Silveira
 Sigfredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domício Gondim
 Manoel Villaca
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guimarães
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josephat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pericles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quarta-feira às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domício Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão de Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
 Nelson Maculan
 Secretário: Maria Helena Buenc. Brandão — Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guimard
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antonio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Ernirio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga

ARENA

TITULARES

Manoel Villaga
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antonio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antonio Carlos

ARENA

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antonio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guimard

TITULARES

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ernirio
Lino de Mattos

Antonio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Silvestre Péricles

Secretário: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antonio Carlos
José Cândido
Pedro Calazans

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnob do Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. D. Castorin Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA**TITULARES**Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga**SUPLENTE**Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros**M D B**Adalberto Sena
Pedro LudovicoOscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**José Guilomard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga**M D B**Oscar Passos
Silvestre PériclesJosaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga**M D B**Adalberto Sena
Nelson MacielAurêlio Viança
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**José Leite
Arnon de Mello
Dix-Huit Rosado**SUPLENTE**Eugênio Barros
Jerterson de Aguiar
José Guilomard**M D B**João Abrahão
Ruy CarneiroArthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guilomard

ARENA**TITULARES**José Guilomard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa**SUPLENTE**Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira**M D B**Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretaria: Neuza Joanna Orlando Verissimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.